PARECER CONTROLE INTERNO/PMS

Processo administrativo n°: 25030001/21
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021/SRP
Assunto: Parecer Conclusivo - 3°TERMO ADITIVO do contrato n° 20210285

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contido no Art. 70 da Constituição Federal, Lei n° 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 3° aditivo ao contrato nº 20210285, referente ao Processo Administrativo **n° 25030001/21,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021/SRP.**

Desta forma, o aditivo ao contrato de nº **20210285**, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.331.234,54 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 6.666.219,54(seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, **terá acréscimos de quantitativos que correspondem a 25,00% do valor contratual**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,publicidade, estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade.

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para amunicipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 20210285.

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar

o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 19 de setembro de 2022

ELAINE CAROLINE REIS DIAS:96288345253

Assinado de forma digital por ELAINE CAROLINE REIS DIAS:96288345253
Dados: 2022.09.19 11:34:36 -03'00'

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab 058/2021